



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 672 DE 11 DE MARÇO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM PROFIS
SIONAL HABILITADO PARA SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
CIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza -
do a contratar 01(um) profissional habilitado para responder pe-
los serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cordei-
ro, para o período de 03(três) meses a contar de 03/01/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 11 de março de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE